



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026, PARA AQUISIÇÃO DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ART. 14, § 1º, DA LEI Nº 11.947/2009**, com dispensa de licitação autorizada pelo art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações das Leis nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso I, e 29 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Aplicam-se aos contratos decorrentes deste procedimento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 135/2023 e as demais normas pertinentes.

1.2. O valor estimado da aquisição é de R\$ 1.879.898,15 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos), com recursos destinados às dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

UNIDADE	PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0600112361000620443390320000	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0600112365000622063390320000	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0600112365000622073390320000	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0600112366000622043390320000	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0600112367000622053390320000	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.3. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA** deverão, obrigatoriamente, ser protocolados até as **08H40 DO DIA 19/10/2026**, no Departamento de Licitações do Município de Ibiporã, na Avenida dos Estudantes, nº 352, nesta cidade, não sendo permitidos atrasos, ainda que involuntários.

1.4. A sessão pública de abertura e análise da documentação e dos projetos de venda será conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 452/2026, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibiporã, às **9H00 DO DIA 19/10/2026**.

1.5. Na hipótese de ocorrer feriado ou algum outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma automaticamente postergada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido em tempo hábil.

1.6. O edital permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda pelo período mínimo de 20 (vinte) dias corridos, contado de sua publicação, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, observada a data-limite indicada no item 1.3.

1.7. Os documentos de habilitação e os projetos de venda serão recebidos exclusivamente dentro do prazo fixado neste edital. A Chamada Pública não constitui credenciamento permanente nem admite novas inscrições após o encerramento do prazo, ressalvada a regularização prevista no item 4.3.5.

1.8. A sessão será transmitida em tempo real e poderá ser acompanhada através do canal oficial do Município de Ibiporã via YouTube, <https://www.youtube.com/c/prefeituramunicipaldeibipora>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1.9. A Chamada Pública é o procedimento administrativo simplificado destinado à aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, conforme o art. 24, inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e o art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009.

1.10. A seleção dos projetos de venda será realizada por alimento, em duas etapas sucessivas e hierarquizadas, observados os critérios de localidade e, quando necessário, os critérios de desempate previstos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

1.11. Integram este edital, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I – Relação detalhada do objeto da CHAMADA PÚBLICA;**
- b) **Anexo II – Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;**
- c) **Anexo III – Modelo de declaração de ciência das condições e de inexistência de impedimentos para a contratação;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia (opcional);**
- e) **Anexo V – Modelo de declaração de informações para assinatura do contrato;**
- f) **Anexo VI – Modelo de Carta de Representação/Credenciamento do representante;**
- g) **Anexo VII – Modelo de Produção própria;**
- h) **Anexo VIII – Minuta do Contrato;**
- i) **Anexo IX – [Termo de Referência](#);**
- j) **Anexo X - DECLARAÇÃO LGPD.**
- k) **Anexo XI - Análise de Riscos.**

2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados às instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações constantes do Anexo I, do modelo de Projeto de Venda (Anexo II) e dos demais documentos integrantes deste edital.

2.2. **Os preços máximos que o Município pagará por item são os constantes no Anexo I deste edital.**

2.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Sra. Vanessa Cipriani Giuliani, que também acompanhará e fiscalizará o fornecimento e a entrega dos produtos, conforme a relação detalhada do objeto da Chamada Pública (Anexo I), o Projeto de Venda selecionado e os demais documentos integrantes deste edital.

2.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Chamada Pública será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, observadas a forma e as condições previstas na minuta contratual e na Lei nº 14.133/2021.

2.5. SERÁ EXIGIDO O ENVIO DE AMOSTRA DOS ITENS 18 E 54 PARA ANÁLISE DA NUTRICIONISTA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Podem participar deste Chamada Pública:

- a) **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF PESSOA FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

GRUPO:

b) **GRUPOS INFORMAIS COMPOSTOS POR DOIS OU MAIS AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE CAF PESSOA FÍSICA;**

c) **GRUPOS FORMAIS, ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, DETENTORES DE CAF PESSOA JURÍDICA;**

d) **EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS – EFR, DETENTORES DE CAF PESSOA JURÍDICA.**

3.2. Não podem participar deste Chamada Pública:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar, **nos limites e pelo prazo definidos no ato sancionador e na legislação aplicável**, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado, em cada caso, o alcance jurídico da respectiva sanção. A participação de pessoa impedida ou sancionada poderá acarretar sua responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues fechados e inviolados, na data e no horário previstos para recebimento no preâmbulo deste edital, contendo em sua parte frontal e externa os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMI

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE/FAX: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMI

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE/FAX: _____

4.1.2 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

4.1.3 O proponente poderá encaminhar declaração de renúncia ao prazo recursal no Envelope nº 1 - Habilitação ou no Envelope nº 2 - Projeto de Venda, referente ao julgamento de cada fase, conforme o modelo do Anexo IV, a fim de conferir celeridade ao procedimento.

4.2. ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

4.2.1. No envelope “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via, sendo em original ou em cópia autenticada, podendo valer-se do disposto na Lei nº 13.726/2018. Os documentos deverão obedecer preferencialmente a seguinte ordem:

DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF PESSOA FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

I – cópia do CPF;

II – cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – projeto de venda com assinatura do agricultor participante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

IV – documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

V – declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

DOS GRUPOS INFORMAIS, ORGANIZADOS POR DOIS OU MAIS AGRICULTORES FAMILIARES:

I – cópia do CPF de cada agricultor familiar participante;

II – cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

V – declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

DOS GRUPOS FORMAIS, ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS:

I – cópia do CNPJ;

II – cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrados no órgão competente;

V – projeto de venda assinado pelo representante legal e pelos demais participantes;

VI – declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;

VII – relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo nome, CAF, valor e alimento;

VIII – declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados ou associados;

IX – documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS – EFR:

I – cópia do CNPJ;

II – cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e do certificado de regularidade do FGTS;

IV – cópia do estatuto social, contrato social ou documento análogo do empreendimento familiar rural;

V – projeto de venda assinado por seu representante legal;

VI – declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;

VII – relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo nome, CAF, valor e alimento;

VIII – declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

IX – documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.2.2. Para o item Bolo Caseiro, deverá ser apresentado **Alvará da Vigilância Sanitária do município de origem** comprovando condições higiênicas sanitárias para manipulação deste alimento.

4.2.3. Para os itens de polpa de frutas, deverá ser apresentada a documentação sanitária e de registro exigida pela legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, observados os arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

4.2.4. Para os itens de origem animal, deverá ser apresentado registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, no Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, conforme a abrangência de comercialização do produto e a legislação sanitária aplicável, inclusive o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017.

4.3. ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA

4.3.1 Os fornecedores individuais, grupos informais, grupos formais ou EFR deverão apresentar o Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE conforme o Anexo II deste edital e os arts. 35 e 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

4.3.2. O projeto de venda deverá identificar cada agricultor participante pelo nome, CPF e número do CAF Pessoa Física ou NIS, quando admitido pelo art. 35, § 5º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Para grupos formais e EFR, deverá constar também o CNPJ e o CAF Pessoa Jurídica da organização ou empreendimento, bem como a relação dos participantes, dos alimentos e dos respectivos valores.

4.3.3. Os documentos devem ser apresentados em formatos originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal ou pública do órgão da imprensa oficial, os quais serão analisados pelo agente de contratação.

4.3.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

4.3.5. Na ausência ou desconformidade de documento necessário à habilitação ou de **AMOSTRA PREVISTA PARA OS ITENS 18 E 54**, a Entidade Executora poderá abrir prazo para regularização, nos termos do art. 35, § 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A abertura dos envelopes será efetuada pelo agente de contratação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital, sendo facultada a presença dos participantes ou seus prepostos devidamente credenciados e autorizados a praticar atos decorrentes deste procedimento.

5.2. Os participantes podem ser representados no processo chamada pública mediante a apresentação da Carta de Credenciamento **(ANEXO VI) emitida pelo responsável legalmente constituído e com firma reconhecida em cartório**, até o início da apresentação das propostas, podendo designar somente um representante, o qual não poderá representar mais de uma empresa, podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018.

5.3. Após o dia e horário estipulado neste edital, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

5.4. Os envelopes serão abertos para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos proponentes presentes e pelos membros da Comissão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.5. Serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam a todas as exigências deste Edital.

5.5.1 No caso de inabilitação e na falta de apresentação de renúncia de prazo recursal, o agente de contratação cumprirá o disposto no item nº 12 do presente Edital.

5.5.2. Transcorridos os prazos previstos no item 11 deste edital, o agente de contratação fixará nova data para o prosseguimento do procedimento.

5.6. O agente de contratação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

5.6.1. Estabelecer prazo para definir a classificação final dos projetos de vendas do grupo, suspendendo-se a reunião;

5.6.2. Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo chamada pública;

5.6.3. Rejeitar qualquer Projeto de Venda, mediante decisão fundamentada;

5.6.4. Relevar omissões meramente formais, desde que não comprometam o conteúdo do Projeto de Venda, a legislação aplicável ou a lisura da Chamada Pública, prevalecendo as disposições deste edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. A seleção dos projetos de venda será realizada por alimento, em duas etapas sucessivas e hierarquizadas, conforme o art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

6.2. Na primeira etapa, os projetos habilitados serão classificados pelo critério de localidade, na seguinte ordem de prioridade:

6.2.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;

6.2.2. Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

6.2.3. Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

6.2.4. Grupo de projetos de fornecedores do Estado; e

6.2.5. Grupo de projetos de fornecedores do País.

6.3. O enquadramento territorial será determinado pelos municípios indicados nos respectivos CAF Pessoa Física e CAF Pessoa Jurídica, observadas as regras do art. 36, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

6.4. Se o grupo de projetos locais não atender integralmente à quantidade necessária de determinado alimento, serão selecionados os grupos subsequentes, respeitada a ordem territorial estabelecida no item 6.2.

6.5. Na segunda etapa, havendo mais de um projeto no mesmo nível de localidade e necessidade de seleção entre eles, serão aplicados, sucessiva e exclusivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.5.1. Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais ou informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, sem hierarquia entre esses públicos;

6.5.1.1. No caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no item 6.5.1;

6.5.1.2. No caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no item 6.5.1; e

6.5.1.3. Admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

6.5.2. Projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, comprovados por certificação válida ou por outro mecanismo de garantia previsto na legislação; e

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454CEP86200-000-www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ:76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.5.3. Projetos organizados sob as seguintes formas, observada a ordem de prioridade:

6.5.3.1. Grupos formais;

6.5.3.2. Grupos informais;

6.5.3.3. Fornecedores individuais; e

6.5.3.4. Cooperativas centrais.

6.6. Os critérios da segunda etapa serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério seguinte apenas se persistir o empate no critério anterior.

6.7. Persistindo o empate após todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser dividida a quantidade a ser fornecida.

6.8. A seleção será encerrada quando os fornecedores classificados em determinado nível territorial tiverem capacidade de atender integralmente às quantidades demandadas.

6.9. O limite individual de comercialização é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora e por CAF, conforme o art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

6.10. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor das aquisições de alimentos de cada Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA deverá estar em nome da mulher integrante da unidade, comprovado por nota fiscal com indicação do CPF, nos termos do art. 29, §§ 3º a 5º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

6.11. Os preços de aquisição deverão incluir frete, embalagens, encargos e demais insumos necessários, constar do edital, projeto de venda e contrato e corresponder aos valores efetivamente pagos aos fornecedores, vedados preços distintos para o mesmo item, conforme o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

7. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a homologação da presente chamada pública, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2. Poderá ocorrer ainda a revisão e/ou alteração dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

8.1. Os produtos serão solicitados, parceladamente, conforme Termo e Referência.

8.2. Os produtos solicitados deverão atender integralmente a descrição, prazos de validade, datas de fabricação, embalagens, registros e demais condições constantes no Anexo I (RELAÇÃO DETALHADA DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA).

8.3. No ato de entrega, o termo de recebimento deve ser assinado pelo fiscal do Contrato e pelo grupo ou agricultor individual fornecedor e impresso em 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao Município e a outra ao representante do grupo da agricultura familiar.

8.4. A entrega será realizada conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Junto à assinatura do termo de recebimento, é obrigatória a emissão de um dos seguintes documentos fiscais:

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454CEP86200-000-www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ:76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 8.5.1. Nota do Produtor Rural; ou
- 8.5.2. Nota avulsa (vendida na Prefeitura);
- 8.5.3. Nota fiscal (grupo formal).
- 8.6. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, com identificação do peso, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.
- 8.7. Caso algum produto apresente problema de qualidade ou desconformidade com as especificações, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração Municipal.
- 8.8. A Entidade Executora aplicará teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir alimento novo ou alteração inovadora no preparo, ou para avaliar os cardápios praticados frequentemente, conforme o art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e a metodologia definida pelo FNDE.
- 8.9. As formas de transporte, equipamentos afins, deverão ser apropriadas de acordo às legislações específicas para garantir a integridade e qualidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga, preservando, assim suas propriedades.
- 8.9.1. Os transportes bem como o controle higiênico sanitário dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações vigentes da ANVISA e do MAPA.
- 8.10. Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, semanalmente em cada instituição conforme relação de instituições, em quantidades médias previstas por entrega em anexo, sendo os produtos e quantidades sujeitos à alteração e/ou substituição conforme época, safra, disponibilidade e aceitação.
- 8.11. O prazo máximo para cada entrega será de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento, em conformidade com os itens 3.1 e 3.5 do Termo de Referência.
- 8.12. Todos os custos envolvidos ficarão a cargo dos fornecedores, tais como despesas com fretes, embalagens e outros.
- 8.13. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.14. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 8.15. Fica designado como gestor, o **Secretário Municipal de Educação Sr. Atef El Kadri, matrícula 51161**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.
- 8.16. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo **Nutricionista, Sra. Vanessa Cipriani Giuliangeli, matrícula 44011**, designada pela pasta/ordenador da despesa, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 02/2023, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto contratado, bem como a emissão do relatório que acompanhará a nota fiscal e as demais obrigações decorrentes desta.
- 8.16.1. O contrato terá como Fiscal Suplente o servidor **Milton Nogima, matrícula 41121**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos eventuais impedimentos legais da titular.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3. O pagamento será realizado por depósito em conta corrente indicada no Projeto de Venda, de titularidade da CONTRATADA.

9.4. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos efetivamente fornecidos, suas quantidades e os preços de aquisição constantes deste edital e do Projeto de Venda, e será atestada pelo órgão competente.

9.5. Em caso de atraso no pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, a Administração realizará a atualização monetária pelo INPC e aplicará os juros moratórios cabíveis, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O documento fiscal emitido e o termo de recebimento deverão ser assinados pelo gestor do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 135/2023, no que couber.

10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para a Chamada Pública;

IV - Não manter o Projeto de Venda, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da chamada pública sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Chamada Pública ou prestar declaração falsa durante a chamada pública ou a execução do contrato;

II - Fraudar a chamada pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o proponente ou contratante.

10.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

10.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

10.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente chamada pública e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer proponente poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a seleção e a homologação.

11.1.1. As razões recursais podem ser apresentadas por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil.

11.1.2. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

11.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

11.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo proponente, não serão conhecidas pelo(a) agente de contratação.

11.4. Os autos do processo de chamada pública poderão ser acessados pelos interessados no [Portal da Transparência do Município de Ibiporã](#).

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA CHAMADA PÚBLICA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.1. Os contratos poderão ser extintos nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

- a) A extinção poderá decorrer de ato unilateral da Administração, consenso entre as partes, decisão arbitral quando admitida ou decisão judicial, observados os requisitos legais;
- b) O descumprimento das obrigações de fornecimento, qualidade, prazo, rastreabilidade ou manutenção das condições de habilitação poderá motivar a extinção e a aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação;
- c) A extinção não afasta a apuração de responsabilidades nem o pagamento dos alimentos regularmente entregues e aceitos.

12.2. A extinção por consenso dependerá de interesse da Administração, autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalização no processo administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura dos documentos de habilitação e dos Projetos de Venda na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O proponente é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) agente de contratação.

13.5. Na ausência ou desconformidade de documento necessário à habilitação ou de amostra prevista no edital, a Entidade Executora poderá abrir prazo para regularização, nos termos do art. 35, § 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. O agente de contratação poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura ou o conteúdo do Projeto de Venda e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da Chamada Pública, inclusive mediante solicitação de pareceres.

13.8. A Chamada Pública poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada por ilegalidade, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.9. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, sem prejuízo do prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos para recebimento dos projetos de venda.

13.10. O limite individual de comercialização não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF, por ano civil e por Entidade Executora – EEx, nos termos do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

13.10.1. Para fornecedores individuais e grupos informais, cada contrato individual deverá respeitar o limite de R\$ 40.000,00 por CAF Pessoa Física ou por NIS, quando cabível, por ano civil e por EEx.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

13.10.2. Para grupos formais e EFR, o valor máximo será calculado pela fórmula $VMC = N \times VIM$, considerando somente associados, cooperados ou integrantes com CAF Pessoa Física ativo, vinculado ao CAF Pessoa Jurídica e com produção própria do item. A mesma metodologia será utilizada para grupos informais, observadas as responsabilidades de controle previstas no art. 38, §§ 4º a 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

13.11. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por contrato de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE, com cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com esta chamada pública, com o projeto de venda selecionado e com a Lei nº 14.133/2021.

13.12. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

13.13. O edital será divulgado no portal oficial do Município, em local público de ampla circulação e pelos demais meios adequados à ampla publicidade, permanecendo aberto para recebimento dos Projetos de Venda por, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos, conforme o art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

13.14. As ocorrências das etapas de abertura, habilitação, seleção, julgamento e homologação serão registradas em ata, conforme o art. 35, § 8º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Assinado por:
MARIO LUIZ SOARES REGHIN
..189-20 24/09/2026 - 16:32
VFBWSXKQ6XVTKDXYQAPG

Assinado por:
Juarez Afonso Ignacio
..909-49 24/09/2026 - 16:42
IQT044XUTQUZVACN6ICN9W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DA CHAMA PÚBLICA

Lote 1 - R\$ 7.815,00 (sete mil, oitocentos e quinze reais)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ - AGRICULTURA FAMILIAR Características Mínimas: firme, tamanho médio a grande, isenta de bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte.	KILOGRAMA	1500	R\$ 5,2100	R\$ 7.815,0000

Lote 2 - R\$ 3.439,14 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
2	ABOBRINHA VERDE - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Safra nova, firme, tamanho médio a grande, isenta de bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica com até 5kg.	KILOGRAMA	600	R\$ 5,7319	R\$ 3.439,1400

Lote 3 - R\$ 12.328,20 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
3	ACELGA / COUVE CHINESA - AGRICULTURA FAMILIAR Característica mínimas: Produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio 2kg.	UNIDADE	1500	R\$ 8,2188	R\$ 12.328,2000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lote 4 - R\$ 16.376,20 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
4	AIPIM / MANDIOCA - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Mandioca toleto "in natura", descascada, nova, fresca, firme, coloração uniforme, não murcha, isenta de bolor. Embalagem plastificada com até 2kg.	KILOGRAMA	2000	R\$ 8,1881	R\$ 16.376,2000

Lote 5 - R\$ 23.221,35 (vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
5	ALFACE CRESPA / LISA - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Crespa/Lisa, média, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos provenientes de manuseio e transporte. Peso médio 400g. Embalagem plástica com até 2 unidades.	UNIDADE	4500	R\$ 5,1603	R\$ 23.221,3500

Lote 6 - R\$ 10.539,20 (dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
6	ALMEIRÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR Fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso médio 300g. Embalagem plástica c/até 2 unidades.	MAÇO	2000	R\$ 5,2696	R\$ 10.539,2000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lote 7 - R\$ 77.500,05 (setenta e sete mil, quinhentos reais e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
7	ALHO PARA AGRICULTURA FAMILIAR Nacional, roxo, tipo 7 Diâmetro maior que 70 mm (alho bem graúdo/grande), bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem defeitos sérios, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem plastificada contendo 1Kg	KILOGRAMA	1500	R\$ 51,6667	R\$ 77.500,0500

Lote 8 - R\$ 158.130,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
8	ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO - AGRICULTURA FAMILIAR. Características mínimas: Tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalado em pacotes de 5 quilos, plástico atóxico, com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Com selo de inspeção sanitária e selo da agricultura familiar.	PACOTE	5000	R\$ 31,6260	R\$ 158.130,0000

Lote 9 - R\$ 94.365,00 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
9	BANANA CATURRA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Tipo nanica, de primeira, produção recente, madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas à penca. Pesando aproximadamente 100 gramas a unidade, totalizando aproximadamente 20Kg a caixa ou em embalagem plástica com até 5kg.	KILOGRAMA	18000	R\$ 5,2425	R\$ 94.365,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lote 10 - R\$ 16.908,80 (dezesesseis mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
10	BANANA MAÇA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Tipo maçã, de primeira, produção recente, madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas à penca. Pesando aproximadamente 100 gramas a unidade, totalizando aproximadamente 20Kg a caixa ou em embalagem plástica com até 5kg.	KILOGRAMA	2000	R\$ 8,4544	R\$ 16.908,8000

Lote 11 - R\$ 26.936,80 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
11	BANANA PRATA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Primeira, produção recente, madura, firme, não empedrada, coloração uniforme da casca, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas à penca. Pesando aproximadamente 100 gramas a unidade, totalizando aproximadamente 20Kg a caixa ou em embalagem plástica com até 5kg	KILOGRAMA	4000	R\$ 6,7342	R\$ 26.936,8000

Lote 12 - R\$ 8.353,95 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
12	BATATA DOCE PARA AGRICULTURA FAMILIAR Roxa, comum, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plastificada c/até 5kg.s. Embalagem plastificada c/até 5kg.	KILOGRAMA	1500	R\$ 5,5693	R\$ 8.353,9500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lote 13 - R\$ 15.555,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
13	BETERRABA - AGRICULTURA FAMILIAR Características Mínimas: Fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso), devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	KILOGRAMA	2500	R\$ 6,2220	R\$ 15.555,0000

Lote 14 - R\$ 54.010,40 (cinquenta e quatro mil e dez reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
14	BEBIDA LÁCTEA, DIVERSOS SABORES - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Sabores diversos. Embalagem de 1 litro, envasado com material atóxico primário adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e capacidade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SIE ou SIM.	LITROS	8000	R\$ 6,7513	R\$ 54.010,4000

Lote 15 - R\$ 12.983,30 (doze mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
15	BISCOITO DE POLVILHO FORMATO DE ARGOLINHA 250 G - Especificações Mínimas: ingredientes: polvilho azedo, gordura vegetal (girassol, coco e/ ou palma), ovo, sal e água. Embalagem de plástico de polipropileno, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, devendo conter especificações do produto, ingredientes, informações sobre o fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Peso líquido 250 gramas.	PACOTE	1000	R\$ 12,9833	R\$ 12.983,3000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lote 16 - R\$ 13.837,88 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
16	BISCOITO DE POLVILHO DE BATATA DOCE FORMATO DE ARGOLINHA 250 G - Especificações Mínimas: ingredientes: polvilho azedo, batata doce, gordura vegetal (coco e/ ou palma), sal e água. Embalagem de plástica de polipropileno, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, devendo conter especificações do produto, ingredientes, informações sobre o fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Peso líquido 250 gramas.	PACOTE	700	R\$ 19,7684	R\$ 13.837,8800

Lote 17 - R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
17	BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR 250 G - Especificações Mínimas: ingredientes: amido de milho, batata doce, gordura vegetal palma, fécula de mandioca, banana, uva passas, ameixa, bicarbonato lecitina de soja, fermento químico e canela. Embalagem de plástica, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, devendo conter especificações do produto, ingredientes, informações sobre o fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Peso líquido 250 gramas.	PACOTE	400	R\$ 18,4000	R\$ 7.360,0000

Lote 18 - R\$ 8.502,58 (oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
18	BOLO CASEIRO PARA AGRICULTURA FAMILIAR boa aparência, de massa macia e aerada. Poderão ser solicitados nos sabores fubá, cenoura, laranja, chocolate e coco. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Não deverá possuir essência artificial, recheio nem cobertura que	UNIDADE	200	R\$ 42,5129	R\$ 8.502,5800

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454CEP86200-000-www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ:76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

	leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Não poderá ser proveniente de mistura industrial (pré-preparado para bolo). Embalagem de 2 kg plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico. No rótulo impresso deve constar no mínimo: data de fabricação, data de validade, ingredientes, procedência e informação nutricional.	Estado do Paraná			
--	--	------------------	--	--	--

Lote 19 - R\$ 5.617,08 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
19	BRÓCOLIS PARA AGRICULTURA FAMILIAR Produção recente, viçoso, coloração uniforme, não murchos, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte. maço de 400gr	MAÇO	700	R\$ 8,0244	R\$ 5.617,0800

Lote 20 - R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
20	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA FINA AGRICULTURA FAMILIAR - Produto resultante da moagem de grãos de milho após limpeza e classificação. com matéria-prima limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, com solda firme e hermeticamente vedada, com especificações do produto, informação nutricional, composição, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	600	R\$ 5,9750	R\$ 3.585,0000

Lote 21 - R\$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
21	CEBOLA- AGRICULTURA FAMILIAR Branca ou pera, nacional, graúda, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas ou larvas, bem desenvolvida. Embalagem plastificada c/até	KILOGRAMA	2000	R\$ 7,4500	R\$ 14.900,0000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454CEP86200-000-www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ:76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

5kg Quantidade estimada por entrega: 200 Kg quinzenal fevereiro a novembro.	Estado do Paraná			
---	------------------	--	--	--

Lote 22 - R\$ 15.128,50 (quinze mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
22	CEBOLINHA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Em maço, safra nova, folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, isento de murchos, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte, sem sujidades, parasitas ou larvas. Peso médio 50g.	MAÇO	5000	R\$ 3,0257	R\$ 15.128,5000

Lote 23 - R\$ 14.153,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e três reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
23	CENOURA AGRICULTURA FAMILIAR. Características mínimas: Extra AA, sem ramas, fresca, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme, sem lesões físicas ou mecânicas como: rachaduras e/ou cortes, bem desenvolvidas. Devendo ser isenta de materiais terrosos, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	KILOGRAMA	2500	R\$ 5,6612	R\$ 14.153,0000

Lote 24 - R\$ 12.449,60 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
24	CHICÓRIA / ESCAROLA - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: em unidade, média, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos provenientes de manuseio e transporte. Peso médio 800 g.	UNIDADE	2000	R\$ 6,2248	R\$ 12.449,6000

Lote 25 - R\$ 2.985,80 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
25	CHUCHU - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Produção recente, tamanho médio, casca verde, firme, tamanho uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte, sem rachaduras, manchas, bolor ou murchos, sem sujidades.	KILOGRAMA	500	R\$ 5,9716	R\$ 2.985,8000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454 CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lote 26 - R\$ 3.768,75 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
26	COLORAU PARA AGRICULTURA FAMILIAR - Características mínimas: Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, podendo conter fubá onde tal mistura deve possuir no mínimo de 70% de urucum, coloração vermelho intenso, sem presença de sujidade e materiais estranhos. Não deve ser moído com sementes para não dar coloração escura ao molho. Embalagem plástica com 500 g. Embalagem: intacta, produto em pacotes resistentes, com solda firme e segura, não apresentando sinais de rompimento, seja no transporte ou manuseio. Embalagem deve conter: nome do produtor rural e/ ou cooperativa, ingredientes, data de fabricação/ validade nítidas e o peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias.	PACOTE	500	R\$ 7,5375	R\$ 3.768,7500

Lote 27 - R\$ 5.636,96 (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
27	COUVE-FLOR PARA AGRICULTURA FAMILIAR Média, produção recente, viçosa, coloração branca uniforme, não murcha, isenta de bolor, umidade e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso médio 1200g	UNIDADE	700	R\$ 8,0528	R\$ 5.636,9600

Lote 28 - R\$ 13.901,50 (treze mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
28	COUVE MANTEIGA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Couve manteiga de cor verde, viçosa, fresca, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Peso médio 400 gr.	MAÇO	2500	R\$ 5,5606	R\$ 13.901,5000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lote 29 - R\$ 1.842,00 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
29	ESPINAFRE AGRICULTURA FAMILIAR (MAÇO) - Características Mínimas: in natura, produtos frescos, viçosos, coloração uniforme, isentos de enfermidade, materiais terrosos, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Peso médio do maço: 200gramas. Embalagem plástica com até 2 maços.	MAÇO	300	R\$ 6,1400	R\$ 1.842,0000

Lote 30 - R\$ 3.817,08 (três mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
30	FARINHA DE MILHO - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Farinha de milho, pacote de 1 quilo, flocos amarelos com granulações médias, acondicionado em embalagem plástica resistente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	KILOGRAMA	600	R\$ 6,3618	R\$ 3.817,0800

Lote 31 - R\$ 75.127,50 (setenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
31	FEIJÃO CARIOCA - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Feijão tipo carioquinha, tipo 1, pacotes de 1 Kg em embalagem resistente, contendo 95% dos grãos inteiros, preparado com matérias primas limpas, isentas de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais. No rótulo deve constar denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, procedência e informação nutricional. A validade do produto deve ser de 03 meses a partir da data de entrega.	KILOGRAMA	7000	R\$ 10,7325	R\$ 75.127,5000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lote 32 - R\$ 10.475,60 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
32	FEIJÃO PRETO - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Feijão tipo preto, tipo 1, pacotes de 1 Kg em embalagem resistente, contendo 95% dos grãos inteiros, preparado com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais, no rótulo deve constar denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, procedência e informação nutricional. A validade do produto deve ser de 3 meses a partir da data de entrega.	KILOGRAMA	1000	R\$ 10,4756	R\$ 10.475,6000

Lote 33 - R\$ 5.807,10 (cinco mil, oitocentos e sete reais e dez centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
33	FUBÁ DE MILHO - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido da moagem do grão de milho, de cor amarela, com sabor e odor característicos, sem umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades e com aparência homogênea. Acondicionado em pacote de 1 Kg, embalagem plástica e resistente. De acordo com a RDC nº 263/2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1000	R\$ 5,8071	R\$ 5.807,1000

Lote 34 - R\$ 46.758,50 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
34	IOGURTE DE FRUTA - AGRICULTURA FAMILIAR, sabores diversos (sabores: morango, salada de fruta e coco). Embalagem deve conter de no mínimo 900 ml, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final.	UNIDADE	5000	R\$ 9,3517	R\$ 46.758,5000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454 CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

adicionado de açúcar e polpa/suco de uma ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas. Não poderá conter glúten. Os aspectos sensoriais devem apresentar: consistência líquida; Cor: característica do sabor; Odor: característico do sabor. Acondicionado em embalagem de filme flexível plástico de polietileno leitoso, e envasado com material atóxico e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção contra contaminação. Na embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e capacidade, número do registro Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Prazo de validade: Validade mínima de 30 dias, à partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias. Quanto ao transporte deverá ser em veículo fechado, refrigerado, mantendo a temperatura dos produtos refrigerados em 6°C ou inferior.	Estado do Paraná			
---	------------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
35	GOIABA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Tipo vermelha, produção recente, tamanho médio, de primeira, firme, coloração uniforme da casca, sem manchas, amassados, furos ou murchas, isenta de bolor	KILOGRAMA	4000	R\$ 8,0459	R\$ 32.183,6000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454 CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ou unidade, sem danos físicos ou mecânicos profundos de manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 110 gramas a unidade.	Estado do Paraná		
--	------------------	--	--

Lote 36 - R\$ 6.333,04 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
36	INHAME AGRICULTURA FAMILIAR (KG) - Tamanho médio, firme, isenta de furos, manchas e bolor, sem rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionado em embalagem plástica com até 5 quilos.	KILOGRAMA	700	R\$ 9,0472	R\$ 6.333,0400

Lote 37 - R\$ 70.137,20 (setenta mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
37	LARANJA PERA DA AGRICULTURA FAMILIAR Tamanho médio, produção recnte, madura, fresca, com polpa firme, intacta, coloração uniforme de casca, não murcha, isenta de bolor e umidade. Pesando aproximadamente 110 gramas a unidade.	KILOGRAMA	14000	R\$ 5,0098	R\$ 70.137,2000

Lote 38 - R\$ 10.419,40 (dez mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
38	LIMÃO TAHITI DA AGRICULTURA FAMILIAR Médio, produção recente, fresco, para suco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme. Embalagem plástica com até 5kg.	KILOGRAMA	2000	R\$ 5,2097	R\$ 10.419,4000

Lote 39 - R\$ 127.452,60 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
39	LEITE TIPO "C" PASTEURIZADO - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Leite de vaca, fluído pasteurizado, integral	LITROS	22000	R\$ 5,7933	R\$ 127.452,6000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454 CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

homogeneizado. Embalagem de 1 Litro, envasado com material atóxico primário adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e capacidade, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF, DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SIE ou SIM.	Estado do Paraná		
--	------------------	--	--

Lote 40 - R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
40	LEITE EM PÓ INSTÂNTANEO 1KG- AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: instantâneo, obtido do leite in natura desidratado, sem glúten, sem granulações, ausente de conservantes, corantes e antioxidantes, (não será aceito leite em pó modificado). Podendo conter vitaminas A, vitaminas do complexo B, (ácido fólico), C, D, PP e Minerais Ferro, Iodo, Zinco, Magnésio e Emulsificante Lecitina de soja. Embalagem: Deverá conter o carimbo de inspeção do SIF. Pacote tipo almofada de alumínio resistente, com solda firme e segura, não apresentando sinais de rompimento, seja no transporte ou manuseio. Embalagem deve conter a marca do produto, informação nutricional, ingredientes, presença de aditivos/conservantes, presença de elementos transgênicos, alerta de elementos nocivos e alergênicos, data de fabricação/validade nítidas, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF, DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SIE ou SIM fabricante. Devendo conter selo da agricultura Familiar. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Peso líquido 1Kg. Devendo ser produzido por	KILOGRAMA	2000	R\$ 41,1250	R\$ 82.250,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

cooperativas da agricultura familiar.	Estado do Paraná		
---------------------------------------	------------------	--	--

Lote 41 - R\$ 13.354,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
41	MACARRÃO ESPAGUETTE 500G- AGRICULTURA FAMILIAR MACARRÃO TIPO ESPAGUETTE 500G. Características mínimas: Cor amarela uniforme (sem manchas brancas), obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: intacta, produto em pacotes de polietileno atóxico e resistente, com solda firme e segura, não apresentando sinais de rompimento, seja no transporte ou manuseio. A embalagem deve conter a marca do produto, informação nutricional, ingredientes, presença de aditivos/conservantes, presença de elementos transgênicos, alerta de elementos nocivos e alergênicos, data de fabricação/validade nítidas, informações de registro em órgãos competentes e reconhecidos de inspeção, informações sobre o fabricante. Devendo conter selo da agricultura Familiar. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Peso Líquido: 500g.	PACOTE	2500	R\$ 5,3417	R\$ 13.354,2500

Lote 42 - R\$ 12.987,50 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
42	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500G- AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: cor amarela (sem manchas brancas) produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, água, adicionada de ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: intacta, produto em pacotes de polietileno atóxico e resistente, com solda firme e segura, não apresentando sinais de rompimento, seja no transporte ou manuseio. A embalagem deve	PACOTE	2500	R\$ 5,1950	R\$ 12.987,5000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454 CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

conter a marca do produto, informação nutricional, ingredientes, presença de aditivos/conservantes, presença de elementos transgênicos, alerta de elementos nocivos e alergênicos, data de fabricação/validade nítidas, informações de registro em órgãos competentes e reconhecidos de inspeção, informações sobre o fabricante. Devendo conter selo da agricultura Familiar. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Peso líquido: 500 gramas.	Estado do Paraná			
---	------------------	--	--	--

Lote 43 - R\$ 75.723,90 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
43	MAÇÃ - AGRICULTURA FAMILIAR Categoria 1, podendo ser nas variedades: Gala, Fuji ou Red, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 100 gramas a unidade.	KILOGRAMA	7000	R\$ 10,8177	R\$ 75.723,9000

Lote 44 - R\$ 35.213,00 (trinta e cinco mil, duzentos e treze reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
44	MAMÃO TIPO FORMOSA - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, devendo ser firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	KILOGRAMA	5000	R\$ 7,0426	R\$ 35.213,0000

Lote 45 - R\$ 26.097,90 (vinte e seis mil e noventa e sete reais e noventa centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
45	MANGA TOMY- AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: produção recente, maduro e firme, polpa amarela, devendo	KILOGRAMA	3000	R\$ 8,6993	R\$ 26.097,9000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454 CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ser firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	Estado do Paraná		
---	------------------	--	--

Lote 46 - R\$ 20.185,20 (vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
46	MARACUJÁ AZEDO - AGRICULTURA FAMILIAR. Características mínimas: Azedo, firme, casca brilhante, lisa e íntegra, de amarelo-pálida sem rachaduras u manchas. Pode apresentar-se enrugado, de coloração acastanhado, porém adequado ao consumo.	KILOGRAMA	1500	R\$ 13,4568	R\$ 20.185,2000

Lote 47 - R\$ 65.152,00 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
47	MANTEIGA COM SAL (400 gramas) AGRICULTURA FAMILAR - elaborada a partir de creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Livre de contaminantes, materiais terrosos e insetos. Consistência: sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa uniforme, untuosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Coloração: Branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor e odor característico, sem odor e sabor estranho (rancificação). Deve ser acondicionado em embalagem primária plásticas hermeticamente fechada com tampa, sem sinais de perfurações, vazamentos e íntegros. Embalagem secundária: embalados em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C e suas	unidade	2500	R\$ 26,0608	R\$ 65.152,0000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454CEP86200-000-www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ:76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

 condições deverão estar de acordo com a portaria nº 146/1996 e suas alterações posteriores. Deverá conter em seu rótulo as condições de armazenamento, carimbo/número do SIF/ SIE ou SIM; número do lote e informações nutricionais e composição do produto. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 75 dias. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação de até 15 dias. Quanto ao transporte deverá ser em veículo fechado, refrigerado, mantendo a temperatura dos produtos refrigerados em 6°C ou inferior.	Estado do Paraná			
--	------------------	--	--	--

Lote 48 - R\$ 19.906,50 (dezenove mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
48	MELANCIA COMPRIDA / REDONDA - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Tipo comprida / redonda, firme, casca lustrosa, sem manchas escuras, de primeira qualidade, sem a presença de rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KILOGRAMA	5000	R\$ 3,9813	R\$ 19.906,5000

Lote 49 - R\$ 21.306,90 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e noventa centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
49	MELÃO CAIPIRA - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Tipo caipira, maduro, consistência firme, casca íntegra, sem presença de fungos e/ou parasitas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KILOGRAMA	3000	R\$ 7,1023	R\$ 21.306,9000

Lote 50 - R\$ 4.458,35 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
50	MILHO VERDE - AGRICULTURA FAMILIAR In natura, sem palha, limpo, grãos tipo amarelo, produção recente, macio, não murcho, isento de umidade, sem presença de fungos e/ ou parasitas. Bandeja com até 1 kg.	KILOGRAMA	500	R\$ 8,9167	R\$ 4.458,3500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lote 51 - R\$ 2.058,30 (dois mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
51	MILHO CANJICA- AGRICULTURA FAMILIAR - Características mínimas: branco ou amarela, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades. Embalagem plástica de polietileno onde rótulo deve constar denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, procedência, selo da agricultura familiar e informação nutricional. A validade do produto deve ser de 4 meses a partir da data de entrega. Peso líquido: 500 gramas.	PACOTE	300	R\$ 6,8610	R\$ 2.058,3000

Lote 52 - R\$ 4.262,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
52	MORANGO PARA AGRICULTURA FAMILIAR Maduro, "in natura" firme, sem ferimentos, sem sinais de deterioração. Em embalagem plástica contendo 250 gramas.	BANDEJA	420	R\$ 10,1488	R\$ 4.262,4960

Lote 53 - R\$ 35.635,20 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
53	OVO PARA AGRICULTURA FAMILIAR De galinha, grande, manipulado em boas condições de higiene e provenientes de animais saudáveis, isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca, de produção recente, embalado em cartelas de 12 unidades, devidamente destacando o nome do produtor, possuir registro no Órgão de Inspeção Sanitária (SIM, SIE, SIF), data da embalagem e validade, assim como as condições de armazenamento.	DUZIA	4000	R\$ 8,9088	R\$ 35.635,2000

Lote 54 - R\$ 33.010,50 (trinta e três mil e dez reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
54	PÃO CASEIRO - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: Com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, açúcar, entre outros. Deve apresentar tamanho regular e integridade da massa. Embalagem:	KILOGRAMA	1500	R\$ 22,0070	R\$ 33.010,5000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454 CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

 acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, contendo 01 unidade de aproximadamente 500g. O pacote deverá estar fechado e rotulado. No rótulo deve constar a denominação do produto, data de fabricação de máximo 01 dia, data de validade mínima de 10 dias, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional.	Estado do Paraná			
---	------------------	--	--	--

Lote 55 - R\$ 12.140,40 (doze mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
55	PEPINO PARA AGRICULTURA FAMILIAR Tipo aodai/salada, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde brilhante, firme isento de bolor, umidade ou murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Embalagem plástica com até 5kg.	KILOGRAMA	2000	R\$ 6,0702	R\$ 12.140,4000

Lote 56 - R\$ 10.291,90 (dez mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
56	PIMENTÃO VERDE - Verde, extra AA, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânicas, frescos, de cor verde intensa, firmes, sem manchas, escuras. Embalagem plástica com até 5 kg.	KILOGRAMA	1000	R\$ 10,2919	R\$ 10.291,9000

Lote 57 - R\$ 14.839,44 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
57	PITAIA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: produção recente, fruto maduro, casca brilhantes e íntegra, polpa firme podendo ser branca ou avermelhada, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	KILOGRAMA	800	R\$ 18,5493	R\$ 14.839,4400

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454 CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lote 58 - R\$ 21.056,64 (vinte e um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
58	POLPA DE ACEROLA PARA AGRICULTURA FAMILIAR O produto deve ser congelado, preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto e origem, ingredientes, peso líquido, fabricação/lote, prazo de validade e possuir registro no Órgão de Inspeção Sanitária (MAPA) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KILOGRAMA	1200	R\$ 17,5472	R\$ 21.056,6400

Lote 59 - R\$ 15.429,76 (quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
59	POLPA DE ABACAXI PARA AGRICULTURA FAMILIAR O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto e origem, ingredientes, peso líquido, fabricação/lote, prazo de validade e possuir registro no Órgão de Inspeção Sanitária (MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	KILOGRAMA	800	R\$ 19,2872	R\$ 15.429,7600

Lote 60 - R\$ 16.248,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
60	Polpa de Goiaba Para Agricultura Familiar- O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias	KILOGRAMA	800	R\$ 20,3100	R\$ 16.248,0000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454CEP86200-000-www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

estranhas à sua composição normal. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto e origem, ingredientes, peso líquido, fabricação/ lote, prazo de validade e possuir registro no Órgão de Inspeção Sanitária (MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Validade mínima de 3 meses de fabricação na data da entrega.	Estado do Paraná		
---	------------------	--	--

Lote 61 - R\$ 19.104,00 (dezenove mil, cento e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
61	POLPA DE MARACUJÁ PARA AGRICULTURA FAMILIAR O produto deve ser congelado, preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto e origem, ingredientes, peso líquido, fabricação/ lote, prazo de validade e possuir registro no Órgão de Inspeção Sanitária (MAPA) - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KILOGRAMA	800	R\$ 23,8800	R\$ 19.104,0000

Lote 62 - R\$ 20.747,12 (vinte mil, setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
62	POLPA DE MORANGO DA AGRICULTURA FAMILIAR O produto deve ser congelado, preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancia estranha à sua composição normal. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto e origem, ingredientes, peso liquido, fabricação/lote, prazo de validade e possuir registro no Órgão de Inspeção Sanitária (MAPA)-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KILOGRAMA	800	R\$ 25,9339	R\$ 20.747,1200

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454CEP86200-000-www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ:76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lote 63 - R\$ 18.387,04 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
63	Polpa de Manga Para Agricultura Familiar- O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto e origem, ingredientes, peso líquido, fabricação/ lote, prazo de validade e possuir registro no Órgão de Inspeção Sanitária (MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Validade mínima de 3 meses de fabricação na data da entrega	KILOGRAMA	800	R\$ 22,9838	R\$ 18.387,0400

Lote 64 - R\$ 17.856,48 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
64	POLPA DE UVA PARA AGRICULTURA FAMILIAR - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto e origem, ingredientes, peso líquido, fabricação/lote, prazo de validade e possuir registro no Órgão de Inspeção Sanitária (MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	KILOGRAMA	800	R\$ 22,3206	R\$ 17.856,4800

Lote 65 - R\$ 21.700,40 (vinte e um mil, setecentos reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
65	PONCÃ - AGRICULTURA FAMILIAR. Características mínimas: Tamanho médio, fresca, produção recente, frutos maduros, sem manchas, defeitos de formação ou podridão, não murchos, isentos de bolores e umidade	KILOGRAMA	4000	R\$ 5,4251	R\$ 21.700,4000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454 CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

anormal, coloração uniforme da casca, sem resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Estado do Paraná		
---	------------------	--	--

Lote 66 - R\$ 17.980,48 (dezesete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
66	QUEIJO MUSSARELA (500g) FATIADO AGRICULTURA FAMILIAR Embalagem de 500 gramas fatiado – Especificação mínima: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante e fermento lácteo. Devendo ser fatiado em fatias de aproximadamente 30g. Aspectos sensoriais: Coloração: Branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor e odor característico. A embalagem original em plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIF/ SIE OU SIM , não contém GLÚTEN e contém LACTOSE. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação de no máximo 10 dias. Quanto ao transporte deverá ser em veículo fechado, refrigerado, mantendo a temperatura dos produtos resfriado de 1 a 10 °C.	unidade	800	R\$ 22,4756	R\$ 17.980,4800

Lote 67 - R\$ 48.853,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
67	REQUEIJÃO (1Kg) AGRICULTURA FAMILIAR - Composição: leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou	UNIDADE	1500	R\$ 32,5692	R\$ 48.853,8000

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454 CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

enzimática do leite, com adição de creme de leite. O produto deve ser fabricado com matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser conservado sob refrigeração (máximo 10° C). Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas física, química ou sensorial do produto. Deve apresentar esterilidade comercial. Embalagem: Primária: Recipiente plástico próprio, resistente, atóxico, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 Kg. Não contém glúten. Contém leite. Não deve conter Amido .Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; condições de armazenamento, carimbo/ número do SIF/ SIE ou SIM; número do lote e informações nutricionais e composição do produto, data de fabricação e validade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 75 (setenta e cinco) dias. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação de até 15 dias. Quanto ao transporte deverá ser em veículo fechado, refrigerado, mantendo a temperatura dos produtos refrigerados em 6°C ou inferior.	Estado do Paraná			
---	------------------	--	--	--

Lote 68 - R\$ 18.899,25 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
68	REPOLHO PARA AGRICULTURA FAMILIAR Tipo liso, verde, tamanho médio, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou	UNIDADE	2500	R\$ 7,5597	R\$ 18.899,2500

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

8454CEP86200-000-www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ:76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio 1,5 a 2kg. Embalagem plástica com até 2 (duas) unidades.	Estado do Paraná		
---	------------------	--	--

Lote 69 - R\$ 14.704,50 (quatorze mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
69	SALSINHA - AGRICULTURA FAMILIAR Em maço, safra nova, folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, isenta de murchos, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte, sem sujidades, parasitas ou larvas. Peso médio 50g.	MAÇO	5000	R\$ 2,9409	R\$ 14.704,5000

Lote 70 - R\$ 61.791,00 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e um reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
70	TOMATE PARA AGRICULTURA FAMILIAR Longa Vida Local ou Paulista, Extra AA, gráudo, com polpa firme e intacta, coloração uniforme isento de umidade anormal, bolor, material terrosos, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes. Embalagem plástica com até 5 kg.	KILOGRAMA	7500	R\$ 8,2388	R\$ 61.791,0000

Lote 71 - R\$ 22.610,70 (vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
71	UVA - AGRICULTURA FAMILIAR Características mínimas: podendo ser da espécie Niágara, Rubi ou Itália. Com cachos em forma cônica, bagas podendo ser na coloração verde, verde-amarelada, vermelha ou preta, casca fina, polpa firme e textura crocante. Deve estar doce, bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não deve apresentar-se murcha ou despencando. As bagas devem ser limpas, sem manchas provocadas por insetos, doenças, danos mecânicos ou defensivos.	KILOGRAMA	1500	R\$ 15,0738	R\$ 22.610,7000

Lote 72 - R\$ 5.012,58 (cinco mil e doze reais e cinquenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
72	VAGEM PARA AGRICULTURA FAMILIAR	KILOGRAMA	300	R\$ 16,7086	R\$ 5.012,5800

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-

 8454 CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Extra AA, safra nova, firme, macia, tamanho uniforme, coloração verde, isenta de bolor ou murcha, estando livre de enfermidades ou defeitos graves que alterem a conformação e aparência, isenta de danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte. Embalagem plástica com até 5kg.	Estado do Paraná			
---	------------------	--	--	--

1.1. Justificativa(s) da(s) Secretaria(s):

A presente aquisição de gêneros alimentícios fundamenta-se nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em estrito cumprimento à Lei nº 11.947/2009 e à Resolução FNDE nº 04/2026. Tais normativas estabelecem que, no mínimo, 45% dos recursos repassados pelo FNDE devem ser destinados à compra direta da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores.

A referida obrigatoriedade legal visa priorizar grupos vulneráveis e estratégicos, como assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas. Ressalta-se, ainda, a atualização trazida pela Lei nº 14.660/2023, que instituiu a prioridade para grupos de mulheres, determinando que ao menos 50% do valor das aquisições provenientes de Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) sejam realizados em nome da mulher, conforme identificação no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Para além da conformidade legal, a aquisição via agricultura familiar é um pilar fundamental para garantir a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar. Ao introduzir alimentos frescos e variados, assegura-se a oferta de nutrientes essenciais para o desenvolvimento cognitivo e o rendimento escolar dos alunos das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Ibiporã-PR.

Por fim, esta iniciativa promove o desenvolvimento socioeconômico sustentável da nossa região, incentivando a produção local e fortalecendo a permanência do agricultor e de sua família no campo, consolidando o papel social e pedagógico da alimentação escolar.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº CAF Pessoa Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Pessoa Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma e Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor-Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da CAF Pessoa Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			Unitário	Total	de Entregados produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

(empresa)..... ,

CNPJ:....., sediada (endereço completo).....

.....

Neste ato, representada por (nome do responsável ou representante legal).....

....., CPF nº ,

O abaixo assinado declara que conhece e aceita os termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – Dispensa de Licitação – PMI.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo maior que 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Declaramos, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação e contratação. Declaramos não estar submetidos a sanção de impedimento ou suspensão que alcance o Município de Ibiporã, nos limites e pelo prazo definidos no respectivo ato sancionador, nem a declaração de inidoneidade vigente que impeça a contratação com a Administração Pública, observado o alcance jurídico de cada sanção. Comprometemo-nos a comunicar fatos supervenientes.

Cidade/UF,

em _____ / _____ / _____

Assinatura devidamente identificada do representante
Legal da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

O representante da empresa....., CNPJ....., Sr....., RG nº....., CPF nº....., com poderes para decidir sobre os atos relativos ao edital, vem renunciar expressamente ao direito de interpor recurso quanto às fases de habilitação e seleção da presente Chamada Pública, para fins de celeridade processual.

Cidade/UF, em / / .

Assinatura devidamente identificada do representante
Legal da empresa proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1- DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			CEP:
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:	Fax:	
Contador da empresa:			Fone:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Bairro:			CEP:
Cidade:			Estado:
Fone:	Celular:	E-mail:	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de.....

Nome:
RG/CPF
Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representar o proponente na presente Chamada Pública.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ. _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cidade/UF, em ____ / ____ / ____.

Assinatura

CPF:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Eu _____,

Portador(a) do CPF nº _____ e CAF nº _____, declaro que os alimentos relacionados no projeto de venda e destinados à entrega são oriundos de produção própria.

Ibiporã, em ____ / ____ / ____.

Assinatura devidamente identificada do representante
legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E O(A) CONTRATADO(A) ABAIXO IDENTIFICADO(A).

CONTRATO Nº XXX/2026.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.244.961/0001-03, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 352, Ibiporã, Paraná, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da cédula de identidade RG nº [●],

inscrito(a) no CPF sob nº [●], residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

1.1. CONTRATADO (A):

(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrita no CNPJ sob nº _____

(para grupo formal), situado à Av. ou Rua _____, n.º, na cidade de CIDADE, estado do ESTADO, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL, portador da cédula de identidade RG. sob nº. _____,

CPF sob nº. _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 109/2026 e da Chamada Pública nº 01/2026, procedimento administrativo simplificado especial para aquisição direta da Agricultura Familiar, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, com as alterações das Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025, e nos arts. 24, inciso I, e 29 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Não se trata de contratação direta fundada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O contrato subsequente rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo IX, disponibilizado no endereço eletrônico indicado no edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.2. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento.

4.3. Os locais, horários, condições de transporte, recebimento, conferência, substituição e demais requisitos do fornecimento são os estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no edital.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme o projeto de venda selecionado, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade estimada quando a demanda efetiva for inferior, sem prejuízo das obrigações regularmente assumidas.

5.2. O Município CONTRATANTE somente se obriga a pagar o valor referente aos alimentos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com o edital, o projeto de venda e este contrato.

5.3. O limite individual de comercialização é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF, por ano civil e por Entidade Executora – EEx, conforme o art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

5.3.1. Para fornecedores individuais e grupos informais, cada contrato individual deverá respeitar o limite de R\$ 40.000,00 por CAF Pessoa Física ou por NIS, quando cabível, por ano civil e por EEx.

5.3.2. Para grupos formais e EFR, o valor máximo será calculado pela fórmula $VMC = N \times VIM$, considerando os associados, cooperados ou integrantes com CAF Pessoa Física ativo, vinculado ao CAF Pessoa Jurídica e com produção própria do item.

5.3.3. VMC corresponde ao valor máximo de comercialização; N, ao número de agricultores habilitados na forma do item anterior; e VIM, ao limite individual de R\$ 40.000,00. Aplicam-se aos grupos informais a mesma metodologia e as responsabilidades de controle previstas no art. 38, §§ 3º a 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0600112361000620443390320000	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0600112365000622063390320000	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0600112365000622073390320000	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0600112366000622043390320000	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0600112367000622053390320000	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será realizado por depósito em conta corrente indicada no Projeto de Venda, de titularidade da CONTRATADA.

7.4. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos efetivamente fornecidos, suas quantidades e os preços de aquisição constantes do edital, do Projeto de Venda e deste contrato, e será atestada pelo órgão competente.

7.5. Em caso de atraso no pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, a Administração realizará a atualização monetária pelo INPC e aplicará os juros moratórios cabíveis, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O documento fiscal emitido e o termo de recebimento deverão ser assinados pelo gestor do Contrato.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e termo aditivo quando presentes os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante termo de aditivo, devidamente fundamentado, que será submetida à apreciação e deliberação do Município.

8.3. O reajuste de preço será feito pelo referencial INPC, ou por índices oficiais, conforme melhor solução para o caso concreto. O caso em que alegado perda maior decorrente de fato imprevisível, porém de consequências incalculáveis, dependerá a devida comprovação.

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

9.2. Notificar por escrito à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

9.3. Atestar a nota fiscal correspondente, após o aceite dos produtos fornecidos;

9.4. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

9.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos e proceder ao acompanhamento e fiscalização de sua entrega, por profissional designado, conforme previsto na cláusula 15.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos em conformidade com as qualificações constantes do Edital, e com as solicitações da CONTRATANTE, nos respectivos vencimentos;

10.2. Substituir os produtos que estejam em desconformidade com as especificações ou que apresentem irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

10.3. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitário e total;

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 10.5.** Responder pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que eventualmente incidirem sobre o respectivo Termo;
- 10.6.** Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.7.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais, de modo a assegurar o bom andamento da execução contratual;
- 10.8.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública;
- 10.9.** Acatar eventuais decisões tomadas pela CONTRATANTE no decorrer da execução do objeto do contrato;
- 10.10.** Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas neste instrumento, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do contrato.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1.** As alterações contratuais serão formalizadas e fundamentadas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto contratado.
- 11.2.** O termo aditivo poderá ser dispensado somente nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante apostila ou registro administrativo cabível.
- 11.3.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e, em qualquer hipótese, o limite individual de R\$ 40.000,00 por CAF, por ano civil e por EEx, previsto no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:**
- I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:**
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- III - deixar de entregar a documentação exigida para a Chamada Pública;
 - IV - Não manter o Projeto de Venda, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda;
 - VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da chamada pública sem motivo justificado;
- c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:**

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Chamada Pública ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a chamada pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o proponente ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

12.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente chamada pública e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

XIII – CLÁUSULA TREZE – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

13.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a homologação da presente chamada pública, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

13.2. Poderá ocorrer a revisão dos preços para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração pelo fornecimento, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que devidamente comprovados.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e segundo os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. A extinção consensual dependerá de interesse da Administração, autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalização no processo administrativo.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL

15.1. Fica designado como gestor deste contrato o Secretário Municipal de Educação, **Sr. Atef El Kadri, matrícula 51161**, responsável pelas atribuições de acompanhamento administrativo, controle orçamentário e financeiro e providências relativas às alterações contratuais.

15.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelos servidores, **Sra. Vanessa Cipriani Giuliani-geli (matrícula 44011) – titular e Sr. Milton Nogima (matrícula 41121) - suplente**, designados pelo secretário da pasta/ordenador da despesa, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 02/2023, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto contratado, bem como a emissão do relatório que acompanhará a nota fiscal e as demais obrigações decorrentes desta.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, por se tratar de contratação direta, sem prejuízo da publicação no portal oficial do Município e do envio das informações ao TCE-PR, conforme o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA compromete-se a observar a legislação vigente, especialmente a Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 e a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Lei nº 9.613/1998, bem como as normas internas aplicáveis da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

17.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

17.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

17.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.6. O descumprimento das normas anticorrupção ou das obrigações desta cláusula será considerado infração grave e poderá motivar a extinção do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE DE RISCOS

18.1. A Análise de Riscos da contratação, constante do Anexo XI do edital, integra o processo administrativo e orientará o acompanhamento da execução, as verificações preventivas e as providências da gestão e da fiscalização.

18.2. A análise de riscos não constitui matriz de alocação contratual de riscos e não gera, por si só, direito automático à revisão ou ao reequilíbrio econômico-financeiro, que dependerá do preenchimento dos requisitos legais e da comprovação do fato alegado.

18.3. As partes deverão comunicar e registrar as ocorrências relacionadas aos riscos identificados, adotando as medidas preventivas, mitigadoras e corretivas previstas na Análise de Riscos e nos demais documentos da contratação.

18.4. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão os controles e as medidas de tratamento dos riscos, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir as questões relativas ao cumprimento deste contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

19.2. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiporã, ____ de _____ de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE LEGAL
Contratada**

Gestor do contrato

Fiscal do contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO IX – [TERMO DE REFERÊNCIA](#)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras da Chamada Pública e das condições de habilitação e contratação previstas no edital, bem como ciência de que:

1. Como condição para participar desta Chamada Pública e celebrar o contrato, o interessado deverá fornecer à Administração os dados pessoais estritamente necessários à identificação, habilitação, seleção, contratação, execução, fiscalização, prestação de contas e controle.

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Os dados integrarão o processo administrativo e serão tratados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas e exercício regular de direitos, conforme a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

3. O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização, bem como as bases legais previstas nos arts. 7º, incisos II e III, 11, inciso II, e 23 da LGPD, conforme a natureza do dado.

4. A publicidade no Portal da Transparência, no PNCP e perante os órgãos de controle será limitada aos dados necessários ao cumprimento da legislação e ao controle da contratação, devendo ser ocultados ou mascarados dados pessoais excessivos, dados pessoais sensíveis e identificadores sem relevância pública, observadas a LGPD e a Lei nº 12.527/2011.

Local e data

Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ANEXO XI – ANÁLISE DE RISCOS

